



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.793.786/0001-40

Rua Presidente Tancredo Neves, 240 - CEP 87240-000

TERRA BOA - PARANÁ

|44| 3641-8000

prefeitura@terraboia.pr.gov.br

www.terraboia.pr.gov.br

AVISO DE DISPENSA DE VALOR Nº 04/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2026

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei
14.133/2021.

O MUNICÍPIO DE TERRA BOA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA DA APRESENTAÇÃO DOS LANCES:	DIA 04/03/2025 FIÇARÁ ABERTO PELO PERIODO DE 06 HOAS APÓS O INICIO DA FASE DE LANCES, TENDO COMO PREVISÃO DE INICIO AS 09:00.
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO DA PLATAFORMA QUE ONDE SERÁ CONDUZIDO O ENVIO DA PROPOSTAS, LANCES E DOCUMENTAÇÃO:	https://bnc.org.br/
LINK DAS INFORMAÇÕES:	https://terraboia.eloweb.net/portalttransparencia em "Portal da Transparência"

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto desta Chamada Publica para **Aquisição do Equipamento e Execução da Instalação de Equipamento SOM para Hospital Municipal Dr. Valdomiro Peres de Terra Boa**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Compõem este aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1. - ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.2. - ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA;
- 1.2.3. - ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

2. DO VALOR ESTIMADO

2.1 - O valor GLOBAL estimado para contratação será de R\$ 55.512,30 (cinquenta e cinco mil quinhentos e doze reais e trinta centavos).



3. DAS CONDIÇÕES DE ENVIO PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO :

3.1. A presente **Dispensa Eletrônica**, ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no seguinte endereço: <https://bnc.org.br/>

3.2. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **04/03/2026 às 08:30h.**

3.3. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.3.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do edital de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3.2. A proposta também deverá conter todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.3.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.3.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

- a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 48, inciso I e 49 incisos IV.
- c) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital de Contratação Direta e seus anexos;
- d) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 9:00h da data estabelecida neste Edital de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente

por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste edital.

4.1. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item/lote.

4.2.2. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.1.3. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Edital de Contratação Direta.

4.1.4. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,10 (dez centavos).

4.3. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.4. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.5. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.6. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.6.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.



5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, o pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a PROPOSTA ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE OFERTADO após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.3.1. O Pregoeiro poderá solicitar a apresentação de *folders*, catálogos, prospectos e outros documentos ou materiais de divulgação que contenham informações técnicas e detalhamentos acerca dos produtos e/ou equipamentos ofertados, antes mesmo da apresentação de eventual amostra.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste edital ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.793.786/0001-40

Rua Presidente Tancredo Neves, 240 - CEP 87240-000

TERRA BOA - PARANÁ

|44| 3641-8000

prefeitura@terraboia.pr.gov.br

www.terraboia.pr.gov.br

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital de Contratação Direta.

6. DA HABILITAÇÃO:

6.1. Os documentos de habilitação constam no Termo De Referencia

7. PROPOSTA DE PREÇOS / COTAÇÃO:

7.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

7.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. Após concluída a adjudicação e ratificação será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente, nos termos do Art. 95 da lei 14.133/2021.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital de Contratação Direta.

8.3. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9. DOS RECURSOS

9.1. Qualquer licitante poderá, após divulgado o resultado dessa contratação direta, sendo julgamento das propostas e habilitação ou inabilitação, manifestar sua intenção de recorrer no



prazo de 10 minutos, contados da divulgação do resultado, sob pena de preclusão, através de mensagem enviado no chat.

9.2. A apresentação das razões recursais poderá ser realizada no prazo de 3 (três) dias úteis, que começará a correr no dia seguinte da data da sessão, podendo ser realizada via e-mail licitacao@terraboia.pr.gov.br. Diante da apresentação das razões recursais, as demais licitantes ficam, desde logo, intimadas a apresentar as contrarrazões, também via e-mail, no prazo de 3 (três) dias úteis, que começará a correr do término do prazo para o registro das razões recursais.

9.3. Na análise do recurso, a Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

9.4. O Agente de contratação poderá reconsiderar ou não a decisão recorrida e, em caso de não reconsideração, os autos serão encaminhados a autoridade superior para julgamento do recurso, observados os prazos previstos no §2º do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.2. O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas- PNCP, e Diário Oficial do Município.

10.3. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.3.1. republicar o presente Edital com uma nova data;

10.3.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.3.3. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.3.4. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.4. As providências dos subitens 10.3.1 e 10.3.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

10.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Edital de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.793.786/0001-40

Rua Presidente Tancredo Neves, 240 - CEP 87240-000

TERRA BOA - PARANÁ

|44| 3641-8000

prefeitura@terraboia.pr.gov.br

www.terraboia.pr.gov.br

10.8. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.9. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.10. As normas disciplinadoras deste Edital de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.11. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

10.13. O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

10.14. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

11. DOS ANEXOS

11.1. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

11.2. Integram este Edital de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.3. ANEXO I – Termo de Referência

11.4. ANEXO II – Modelo de Proposta

11.5. ANEXO III – Declaração Unificada.

Terra Boa, 25 de fevereiro 2026.

.....
Katia Cristina Rebello Ribeiro
Agente de Contratação



TERMO DE REFERÊNCIA

1.1 Aquisição do Equipamento e Execução da Instalação de Equipamento SOM para Hospital Municipal Dr. Valdomiro Peres de Terra Boa, atendendo as necessidades de operacionalização da Instituição de Saúde, para atendimento das necessidades da comunicação interna dentro das dependências do prédio da presente unidade de saúde, nos termos do Pedido de Compras em anexo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 A Aquisição do Equipamento e Execução da Instalação de Equipamento SOM, por **MENOR PREÇO GLOBAL** é uma abordagem comum baseada no princípio de buscar a proposta mais econômica para a realização do serviço.

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de serviços de luxo, conforme Decreto Municipal nº 3.317/2022.

1.4 A Aquisição é caracterizada como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.5 O prazo de vigência para aquisição é de 90 (Noventa) dias contados da assinatura do contrato, nos termos do art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, restrito ao atendimento da “situação emergencial e quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade do serviço público...”

1.6 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

LOTE 1

Valor Máximo do Lote: R\$ 55.512,30 (cinquenta e cinco mil, quinhentos e doze reais e trinta centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	CAIXA DE SOM - FALANTE 4" 60W - Potência máxima de 200 W com 60 W RMS - Sistema de 3 vias para melhor definição de áudio: - Woofer de 4"	UNID	48	R\$ 260,0000	R\$ 12.480,0000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.793.786/0001-40

Rua Presidente Tancredo Neves, 240 - CEP 87240-000

TERRA BOA - PARANÁ

|44| 3641-8000

prefeitura@terraboa.pr.gov.br

www.terraboa.pr.gov.br

	- Alto-falante médio de 2" - Tweeter piezo de 1" - Impedância: 8 Ohms - Dimensões: 240 mm (A) x 145 mm (L) x 120 mm (P) - Peso aproximado: 1,30kg - Acompanha suporte para fixação, facilitando a instalação.				
2	TRAFO DE LINHA 10W 500R Especificações Técnicas: - Potência: 10W RMS. - Primário (Entrada): 500 Ohms (compatível com linhas de 70V). - Secundário (Saída): 4 ou 8 Ohms (para conexão direta no alto-falante).	UNID	48	R\$ 59,0000	R\$ 2.832,0000
3	AMPLIFICADOR DIGITAL - 400W RMS POR CANAL Recursos avançados de proteção e desempenho profissional - Proteção contra curto-circuito (SCP) - Proteção térmica eletrônica (ETP) - Proteção contra corrente contínua na saída (DC Protection) - Circuito Clip Limiter (CLP) para evitar distorções - Entradas balanceadas P10 e XLR - Sistema Auto Ramp de acionamento (ARP) para partida suave - Chave de operação Stereo / Mono / Bridge - Chave de aterramento Lift GND - Sensibilidade de entrada selecionável: 0 dB / -12 dB - Sistema de ventilação inteligente (ICS) para melhor controle térmico - Seleção automática de tensão da rede elétrica: 120 V / 220 V Potência de saída: - 400 W RMS por canal em 4 Ohms - 240 W RMS por canal em 8 Ohms - 800 W RMS em modo Bridge (impedância mínima de 8 Ohms) Dimensões: 70 mm (A) x 484 mm (L) x 230 mm (P)	UNID	3	R\$ 3.633,3300	R\$ 10.899,9900



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.793.786/0001-40

Rua Presidente Tancredo Neves, 240 - CEP 87240-000

TERRA BOA - PARANÁ

|44| 3641-8000

prefeitura@terraboia.pr.gov.br

www.terraboia.pr.gov.br

	Peso: 4 kg				
4	ROLO DE CABO PARALELO 2X2,50MM (100MT) - Cabo paralelo composto por 2 condutores isolados com seção de 2,50 mm² cada, ideal para conexões elétricas e de áudio em sistemas de sonorização, caixas acústicas, módulos de potência e instalações gerais. - Design bicolor (vermelho e preto) facilita a identificação da polaridade, deixando a instalação mais rápida e segura. - Condutores em cobre eletrolítico flexível, que garantem boa condução e maleabilidade para curvas e caminhos em caixas ou painéis. - Isolação em PVC flexível e resistente, proporcionando proteção contra abrasão, umidade e desgaste comum no uso diário. - Recomendado para: - Instalação de caixas de som e alto-falantes - Projetos de áudio residencial e automotivo - Ligações elétricas paralelas com identificação de polaridades	UNID	12	R\$ 550,0000	R\$ 6.600,0000
5	SETORIZADOR DE ÁUDIO 12 CANAIS Destaques do produto - Possibilita o acionamento individual de cada setor ou a operação simultânea de todas as zonas, por meio de chave seletora de modo. - Sistema de relê duplo, que comuta os dois polos do circuito, garantindo isolamento eficiente e eliminando interferências ou vazamento de áudio entre setores. - Conta com duas entradas de sinal em 70 V, sendo uma destinada à música ambiente e outra exclusiva para gongo ou microfone, assegurando total controle do	UNID	1	R\$ 1.333,3300	R\$ 1.333,3300



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.793.786/0001-40

Rua Presidente Tancredo Neves, 240 - CEP 87240-000

TERRA BOA - PARANÁ

|44| 3641-8000

prefeitura@terraboia.pr.gov.br

www.terraboia.pr.gov.br

	direcionamento do áudio. - Indicadores luminosos em LED facilitam a visualização do status do sistema: verde para música ambiente e vermelho para chamadas. - Conexões por bornes de entrada e saída (IN/OUT), que tornam a instalação prática e segura em sistemas de sonorização profissional. - Alimentação bivolt automática e estrutura reforçada, projetada para funcionamento contínuo em aplicações profissionais. Aplicações indicadas Indicado para sistemas de som ambiente setorizado em escolas, hospitais, shoppings, hotéis, escritórios e empresas, onde é necessário o controle independente das áreas e a realização de anúncios ou chamadas por gongo/microfone.				
6	RÉGUA DE ENERGIA 9 TOMADAS - Operação bivolt automática, funcionando perfeitamente em redes elétricas de 120 V ou 240 V, sem necessidade de ajustes manuais. - Dispõe de 9 tomadas no total, proporcionando maior praticidade na distribuição de energia: - 1 tomada frontal (2P + T) de uso contínuo, ideal para manutenção, testes rápidos ou alimentação temporária de equipamentos. - 8 tomadas traseiras (2P + T) acionadas por chave geral liga/desliga, facilitando o controle simultâneo dos dispositivos conectados. - Indicadores em LED permitem identificar a tensão da rede e confirmar visualmente o funcionamento do equipamento. - Cabo de força reforçado com plugue padrão de 3 pinos,	UNID	1	R\$ 371,2500	R\$ 371,2500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.793.786/0001-40

Rua Presidente Tancredo Neves, 240 - CEP 87240-000

TERRA BOA - PARANÁ

|44| 3641-8000

prefeitura@terraboia.pr.gov.br

www.terraboia.pr.gov.br

	assegurando conexão estável e maior segurança elétrica. - Conta com fusível de proteção, oferecendo maior segurança contra sobrecargas e picos de energia. - Suporta alta potência de carga, chegando a aproximadamente 2400 W em 120 V e 4800 W em 240 V, atendendo com eficiência múltiplos equipamentos ao mesmo tempo. Indicação de uso. Recomendada para racks de áudio, estúdios de gravação, estruturas de eventos, palcos, bares, igrejas e demais aplicações profissionais que exigem organização, segurança e confiabilidade na distribuição de energia elétrica.				
7	RACK DE PERIFÉRICOS 66CM - Estrutura robusta em aço e componentes plásticos, projetada para uso contínuo. - Ajuste de largura e inclinação no suporte do mixer, permitindo acomodar equipamentos menores e posicioná-los de forma ergonômica. - Rodízios giratórios que facilitam o deslocamento e reposicionamento do rack no ambiente. - Área útil frontal de 66 cm adequada para montagem de múltiplos módulos padrão 19". - Peso aproximado de 7,50 kg, equilibrando portabilidade e estabilidade. - Inclui kit de parafusos para montagem do rack e fixação dos aparelhos.	UNID	1	R\$ 400,0000	R\$ 400,0000
8	MESA DE SOM 6 CANAIS - Mesa com 6 canais principais e 1 canal auxiliar, permitindo a conexão de fontes como CD, DVD e players MP3/MP4. - Cada canal conta com entradas balanceadas para microfone e linha, proporcionando sinal mais limpo, com redução de ruídos e	UNID	1	R\$ 1.166,6700	R\$ 1.166,6700



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.793.786/0001-40

Rua Presidente Tancredo Neves, 240 - CEP 87240-000

TERRA BOA - PARANÁ

|44| 3641-8000

prefeitura@terraboia.pr.gov.br

www.terraboia.pr.gov.br

	interferências. - Equalizador de 3 bandas por canal (graves, médios e agudos), oferecendo controle preciso do timbre e melhor ajuste do som. - Função Turbo Loud, que realça determinadas frequências para um áudio mais encorpado e com maior presença. - Recurso MON/PFL (pré-escuta) para acompanhamento individual dos canais durante a mixagem. - Controles independentes de efeito e monitor, garantindo maior flexibilidade na configuração do som. - Conjunto completo de conexões, incluindo saídas Master L/R, loop de efeitos, RCA para gravação e reprodução e saída de fone com ajuste de volume. - Indicador LED de clip, facilitando o controle do nível de sinal e evitando distorções. - Alimentação bivolt automática (120/240 V) e design compacto, ideal para instalação em rack padrão. Aplicações recomendadas Ideal para eventos de pequeno e médio porte, apresentações ao vivo, igrejas, bares, estúdios e demais situações que exigem mixagem eficiente, qualidade sonora e controle preciso das fontes de áudio.				
9	MICROFONE DE MÃO SEM FIO Principais características: - Microfone dinâmico, ideal para voz falada e cantada - Padrão polar unidirecional, que reduz a captação de ruídos laterais e realimentações - Chave liga/desliga (On/Off) integrada, proporcionando maior controle durante o uso - Corpo metálico resistente, projetado para uso frequente - Boa resposta de frequência para	UNID	1	R\$ 1.313,3300	R\$ 1.313,3300



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.793.786/0001-40

Rua Presidente Tancredo Neves, 240 - CEP 87240-000

TERRA BOA - PARANÁ

|44| 3641-8000

prefeitura@terraboia.pr.gov.br

www.terraboia.pr.gov.br

	reprodução clara e definida da voz - Conector padrão profissional para fácil integração com mesas de som e amplificadores Uso recomendado: Indicado para apresentações ao vivo, igrejas, escolas, palestras, karaokê, ensaios e sistemas de som ambiente, oferecendo confiabilidade, simplicidade e ótimo custo benefício.				
10	CONECTOR P10 MONO Especificações técnicas: - Tipo de conector: P10 (6,35 mm) Mono - TS - Aplicação: áudio profissional (instrumento, linha e periféricos) - Corpo metálico resistente, com alta durabilidade mecânica - Contatos metálicos de alta condutividade, garantindo sinal estável e baixa perda - Sistema de alívio de tensão para proteção do cabo contra tração e torção - Montagem por solda, assegurando fixação firme e confiável - Compatível com cabos de diferentes bitolas utilizados em áudio profissional - Acabamento robusto, adequado para uso intenso em palco, estúdio e instalações fixas Indicação de uso: Ideal para confecção ou manutenção de cabos P10 mono utilizados em instrumentos musicais, mesas de som, amplificadores, pedais, racks e demais equipamentos de áudio profissional.	UNID	20	R\$ 19,1200	R\$ 382,4000
11	RÁDIO COMUNICADOR (PAR) Especificações gerais: - Faixa de frequência: UHF 400–470 MHz (única banda) - Capacidade de canais: 16 canais selecionáveis - Espaçamento de canal: 25 kHz - Potência de saída RF: até ~5 W	UNID	6	R\$ 250,0000	R\$ 1.500,0000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.793.786/0001-40

Rua Presidente Tancredo Neves, 240 - CEP 87240-000

TERRA BOA - PARANÁ

|44| 3641-8000

prefeitura@terraboia.pr.gov.br

www.terraboia.pr.gov.br

	(transmissão) - Impedância da antena: 50 Ω - Estabilidade de frequência: $\pm 2,5$ ppm - Alcance de comunicação típico: até cerca de 6 km em campo aberto (varia conforme terreno e obstáculos) Alimentação e bateria: - Bateria recarregável Li-ion: 1500 mAh (incluída) - Tensão de operação: DC 3,7 V - Tempo de operação: aproximadamente 8 horas (ciclo 5-5-90) dependendo do uso e da intensidade de transmissão Dimensões e construção: - Dimensões (aprox.): 115 x 60 x 33 mm (sem antena) - Peso: cerca de 150 - 180 g com bateria e antena instaladas - Cor: Preto (cor padrão em versões unitárias e kits) Recursos e funcionalidades: - Operação simples com botão PTT (Push-To-Talk) para transmitir e receber - Compatível com códigos de privacidade CTCSS/DCS para comunicação em grupos reduzindo interferências - Funções de economia de bateria e alerta de bateria fraca (em modelos/com kits) - Design portátil com clipe de cinto e antena removível (incluída). Aplicações típicas: Indicada para comunicação em segurança patrimonial, portarias, equipes operacionais, eventos, empresas, construção civil, fazendas, trilhas ao ar livre e uso profissional/industrial onde a comunicação à distância é necessária.				
12	Instalação de 48 caixas de som, com transformadores de linha. O sistema	UNID	1	R\$ 16.233,3300	R\$ 16.233,3300



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.793.786/0001-40

Rua Presidente Tancredo Neves, 240 - CEP 87240-000

TERRA BOA - PARANÁ

|44| 3641-8000

prefeitura@terraboia.pr.gov.br

www.terraboia.pr.gov.br

	de som será distribuído em 06 linhas, que serão conectadas a 03 amplificadores de sinal. Será feita a configuração junto a um setorizador que controlará o sinal de som individualmente em setores do Hospital. Montagem do rack e ligação de todos os periféricos (mesa de som, microfone, setorizador, amplificadores, régua de energia). Instrução da equipe para utilização do sistema, regulação de volumes, ligação de todos os equipamentos e informações para uso e conservação dos equipamentos.				
--	---	--	--	--	--

2. DA LEI 123/2006 – MICRO E PEQUENA EMPRESA

- () ampla Concorrência
() licitação com cota reservada para ME e EPP
(x) licitação exclusiva para ME e EPP

Se a licitação for exclusiva para ME e EPP:

- () Local
() Regional
(x) Sem restrição territorial

Justificativa de Licitação exclusiva a ME e EPP:

Justificativa que fundamenta a abertura de Procedimento Licitatório com aplicação do Benefício constante do §3º, Artigo 48 da LC nº 123/06 e art. 1º, inciso I e II, do Lei Municipal nº 01/2021 e Prejulgado nº 027 – TCE/PR, uma vez que o objeto a ser contratado em primeira análise apresenta indícios de ser possível tal aplicação.

Considerando que o Município de Terra Boa tem criado regulamentação fundamentada na Lei Complementar Federal 123/2006 e com o intuito de promover Políticas Públicas para amparar a aplicação do tratamento diferenciada e simplificado para as MPE's Locais ou Regionais, conforme oportunamente o procedimento Licitatório permitir, e com isso proporcionar o desenvolvimento econômico Local ou da Região, que tem sofrido muito nos últimos anos com desemprego, queda de arrecadação e etc., conforme consultas nos órgãos de estáticas e pesquisas.

Considerando ainda, a vontade do Poder Executivo em desenvolver com excelência o programa de incentivo e promoção das MPE's, no intuito de fomentar o comércio Local e Regional, através do Poder das Compras Públicas visto que o Orçamento do Município é um dos maiores volumes de recursos que circulam dentro do território municipal, seja com salários de servidores ou com compras nos comércios locais e, que ultimamente tem perdido parte de sua receita em comércios de cidades maiores.

Considerando que o Programa de apoio as MPE's somente alcançará seus objetivos se de um lado o Município fizer a sua parte, e de outro os empresários locais participarem dos procedimentos, para isso foi iniciado estudos através do planejamento das compras em busca de melhorar as contratações e incentivar a participação de todas as empresas existentes, seja local ou regional.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.793.786/0001-40

Rua Presidente Tancredo Neves, 240 - CEP 87240-000

TERRA BOA - PARANÁ

|44| 3641-8000

prefeitura@terraboa.pr.gov.br

www.terraboa.pr.gov.br

Diante do acima exposto com fundamento na Lei Complementar nº 01/2021, podemos afirmar que temos uma Política Pública voltada ao desenvolvimento econômico e social no Município de Terra Boa-Pr, baseado no poder das compras públicas, que nos possibilita a aplicar o tratamento diferenciado e simplificado as MPEs.

A Constituição Federal nos Art. 170, inciso IX e também o Art. 179, vejamos:

“Art. 170. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios:

IX - Tratamento favorecido para as empresas de pequeno porte constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sua sede e administração no País.

Art. 179. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios dispensarão às microempresas e às empresas de pequeno porte, assim definidas em lei, tratamento jurídico diferenciado, visando a incentivá-las pela simplificação de suas obrigações administrativas, tributárias, previdenciárias e creditícias, ou pela eliminação ou redução destas por meio de lei”. (Grifo nosso)

A Lei Complementar Federal n 123/2006 e a Nível Municipal Lei Complementar nº 01/2021, tem por escopo dar tratamento jurídico diferenciado à essas empresas, o qual guarda, ainda, perfeita consonância com os princípios norteadores do direito, em especial da isonomia, imparcialidade, moralidade e equidade, bem como, em consonância com os entendimentos do órgão fiscalizador, qual seja, o Prejudgado nº 027 – TCE/PR.

LC123/2006

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, **deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado** para as microempresas e empresas de pequeno porte **objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.** (Grifo nosso)

Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal. (Grifo nosso)

O Artigo 48 do mesmo dispositivo que determina o seguinte:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

II - poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte;

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

– **§ 2º Na hipótese do inciso II do ‘caput’ deste artigo, os empenhos e pagamentos do órgão ou entidade da administração pública poderão ser destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.**

– **§ 3º Os benefícios referidos no caput deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.**

Uma vez esclarecido o que se considera como tratamento diferenciado e simplificado que daqui por diante



tratarmos como benefício passamos a justificar a possibilidade de aplicarmos o §3º do Art. 48 da Lei Complementar Federal 123/2006.

O TCE/PR trouxe esclarecimento sobre qual benefício seria possível aplicar as MPEs mediante o **Acórdão 2122/2019**, entendimento de como aplicar os benefícios constante do §3 do artigo 48 da Lei Complementar Federal 123/2006 sobre a possibilidade de beneficiar as ME e EPP.

O Art. 49 apresenta as regras de quando **não se pode aplicar tais benefícios**, vejamos:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

I - (Revogado);

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48.

Portanto, esses benefícios têm por finalidade promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, fomentando a relação comercial entre o Poder Público e as MPE's como estratégia para o crescimento dessas últimas, e, são normas cogentes e autoaplicáveis, ou seja, são de observância obrigatória e prescindem de regulamentação ulterior, salvo se houver regulamentação local mais favorável (parágrafo único do art. 47 da LC 123/2006).

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação decorre de **situação emergencial**, considerando que o **Hospital Novo Dr. Valdomiro Peres** se encontra em **fase final para inauguração e início imediato das atividades assistenciais**.

3.2. A **Aquisição de Equipamento e Execução da Instalação de Equipamento SOM** é **INDISPENSÁVEL E URGENTE**, tendo em vista que, o **Hospital Novo Dr. Valdomiro Peres** encontra-se em **fase final de organização para sua inauguração iminente e início imediato dos atendimentos hospitalares à população**.

3.3. Entretanto, o prédio não dispõe, até o presente momento, de sistema de comunicação por Som instalado nos setores da unidade. Ou seja não possuem **Caixas de som instalada**, para atender as necessidades da equipe de comunicação interna dentro das dependências do prédio da presente unidade de saúde.

3.4. Ressaltamos ainda que a **ausência do Produto compromete a organização do fluxo de atendimento da presente unidade de saúde**, o funcionamento adequado da unidade hospitalar no momento da inauguração, **segurança assistencial**, além de não



propiciar **informação e agilidade no atendimento** aos usuários do sistema público de saúde, bem como o **cumprimento das normas sanitária** e **comprometendo** a própria **operacionalização** da unidade hospitalar.

3.5. Destaca-se que **hospital é serviço público essencial**, e sua **inauguração sem Comunicação adequada** dos setores **poderá ocasionar, Desorganização do atendimento, Risco à segurança do paciente, Atrasos em atendimentos de urgência, Responsabilização administrativa do gestor e Prejuízo ao interesse público.**

3.6. Diante disto a necessidade da aquisição do **Equipamento e Execução da Instalação de Equipamento SOM** pela Prefeitura Municipal de Terra Boa-PR é de **suma importância** e a **urgência** decorre da **necessidade da instalação de caixas de som no espaço físico** antes da abertura oficial da unidade de saúde.

3.7. **Além de garantir** melhor desempenho das atividades de **COMUNICAÇÃO INTERNA** entre setores da dependência do prédio com **agilidade e rapidez** ao direcionar a equipe ao setor de emergência, internamento, centro cirúrgico, sala de parto e demais áreas assistenciais, dentro das urgências no atendimento que **necessita localizar o profissional imediatamente e direcioná-lo ao setor da ocorrência**, contribuindo para o alcance dos objetivos institucionais. **Portanto tal investimento se justifica, visto que a presença do profissional médico e enfermeiro se faz necessário ao atendimento dos pacientes dentro das urgências para executar o atendimento com qualidade e eficiência.**

3.8. **Considerando o dimensionamento do prédio da presente unidade de saúde a comunicação sonora entre os setores não ocorre de maneira eficiente a instalação das caixas de som nos setores se faz necessária para garantir o atendimento abio ao paciente e direcionamentos da equipe, fazendo com que a aquisição dos equipamentos de som seja bastante efetiva nestas situações, pois mantem a comunicação adequada por todo o prédio;**

3.9. **Cabe ressaltar ainda que o tempo de atendimento influencia diretamente na assistência e na vida do paciente, sendo de extrema importância a localização dos setores, pois se tratam de uma ferramenta muito importante na comunicação sonora para a equipe.**



3.10. Ressaltamos a ainda que de acordo com a **RESOLUÇÃO ANVISA - RDC Nº 36, 2013**, que institui ações para a segurança do paciente em serviços de saúde que estabelece diretrizes relacionadas à do paciente, reforçando a necessidade de comunicação eficiente nos serviços de saúde.

3.11. De acordo com o protocolo do **PACIENTE SEGURO** estabelecido pela ANVISA, a **COMUNICAÇÃO deve ser PRESENTE E EFICIENTE** entre os profissionais, durante a assistência, se faz obrigatório, com o objetivo de promover agilidade no atendimento e reduzir incidentes, efeitos adversos e erro devido pela falta de comunicação e acarretando grandes prejuízos na qualidade do atendimento prestado ao paciente levando a risco de vida e aos cofres públicos prejuízo por processos judiciais por negligencia neste atendimento sem a presença do profissional necessário.

3.12. Portanto encontra-se caracterizada situação emergencial apta a justificar a contratação por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, tendo em vista o risco concreto à continuidade e à qualidade do serviço público de saúde. Ou seja, a **Aquisição de Equipamento e Execução da Instalação de Equipamento SOM** é uma medida crucial para assegurar a prestação eficaz de cuidados de saúde da unidade de atendimento hospitalar e tem por finalidade propiciar condições de qualidade da comunicação sonora que necessitam direcionar a equipe para o atendimento dos pacientes assistido com segurança dentro na unidade de saúde.

3.13. A Secretaria Municipal de Saúde desempenha um papel fundamental no fornecimento de cuidados médicos de qualidade à população. Nossa missão é garantir o bem-estar físico e emocional dos cidadãos, promovendo a saúde e prestando serviços médicos essenciais. Para alcançar esse objetivo, é imperativo que tenhamos acesso a comunicação de alta qualidade, apropriada e adequada suficiente para atender às demandas do nosso estabelecimento de saúde.

3.14. A contratação desata ferramenta objetiva ainda atender as necessidades operacionais do serviço de acolhimento e direcionamento da equipe dentro da unidade Hospital. Também garantindo segurança aos pacientes atendidos na instituição de saúde hospitalar.

3.15. Trata-se de demanda urgente cuja a não contratação imediata poderá causar prejuízo ao interesse público e ao início regular das atividades da unidade hospitalar.



3.16. A contratação fundamenta-se no **art. 75**, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, que **Autoriza a Dispensa de Licitação nos Casos de Emergência**, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade do serviço público.

3.17. Ressaltamos ainda a Necessidade da **Aquisição do Equipamento e Execução da Instalação de Equipamento SOM** no ambiente hospitalar visa a melhorar a comunicação institucional além de promover avisos gerais tais como chamada de pacientes e acompanhantes, orientações de segurança em casos de evacuações e alerta de risco no prédio, atendimento humanizado com música ambiente em sala de espera e recepção e sala de parto com redução da ansiedade, estresse e percepção da dor e além de promover campanhas de asseio institucionais tais como, higiene das mãos, uso racional de medicamentos e orientações da prevenção de infecções hospitalar entre outros.

3.18. Assim, considerando todos os aspectos, há a necessidade da contratação da **Aquisição de Equipamento e Execução da Instalação de Equipamento SOM** é um investimento direto na saúde e bem-estar de nossos cidadãos, pois, visa atender às necessidades operacional dos Setores do **Hospital Municipal Dr Valdomiro Peres**.

3.19. **Diante disto o produto presente na referida requisição de compra, faz de suma importância para a rotina da referida instituição de saúde.**

3.20. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual, visto que, o município ainda não elaborou, pois não há obrigatoriedade no momento.

1. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. **A descrição do item** a ser adquirido constará detalhadamente **no pedido de compra** considerando que as especificações já estão pré-definidas.

4.2. A presente Formação de Preços se faz necessária devido à necessidade da **Contratação de Empresa para Aquisição de Equipamento e Execução da Instalação de Equipamento SOM para Hospital Municipal Dr. Valdomiro Peres** para tanto, deve-se observar a realidade de valores no mercado atual, toma-se como base a Lei 14.133/2021 de 01 de Abril de 2021, em seu artigo nº 23, em que discorre sobre os parâmetros para determinar o valor estimado.



4.3 A solução adotada consiste na Aquisição por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** do **Material de Comunicação Visual** necessário para garantir condições mínimas de funcionamento da unidade hospitalar.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Trata-se de uma Aquisição de bem comum, a ser contratado mediante licitação na Modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL**, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.2 A Aquisição Não é enquadrada como continuada tendo em vista ser Equipamento Médico Hospitalar.

5.3 Para que o presente serviço, Contratação de Pessoa Jurídica para **Aquisição de Equipamento e Execução da Instalação do Equipamento de SOM** para Hospital Municipal Dr. Valdomiro Peres seja contratado e corretamente prestado, a mesma deve apresentar requisitos mínimos, tais como:

→ REQUISITOS INTERNOS

5.4.1 Apresentar todos os documentos e declarações exigidos e solicitados no termo de referência e edital de acordo com o Processo de Licitação.

5.4.2 É necessário que as empresas participantes atendam aos requisitos mínimos exigidos para o cadastramento e participação no processo.

5.4.3 Os Produtos deverão ser Entregues mediante Requisição de Compras - Nota de Autorização de Despesa – NAD, emitida pelo Departamento Compras do Município, na qual a mesma terá a quantidade total dos itens a serem fornecidos.

5.4.4 É necessário que a empresa vencedora realize a Entrega do Produto conforme descrito no Edital;

5.4.5 Ter disponibilidade e capacidade de entregar os produtos licitado no endereço solicitado de acordo com a ordem de fornecimento/compra, transportar acondicionado conforme praxe do fabricante e adequadamente embalada e ou acondicionado individualmente em caixa de papel, papel bolhas e outro material adequado.



5.4.6 O produto deve estar em embalagens apropriadas, em pacotes com acondicionamento individual.

5.4.7 Emitir nota fiscal de acordo com os Itens constante na NAD, na qual deverão conter data de expedição, nome do produto, quantidade entregue, marca, lote, preços unitário e total.

5.4.8 Considera-se imprescindível para a contratação que a empresa vencedora atenda a solicitação do Município nas especificações, principalmente em questões de qualidade, ou seja, os materiais devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes;

5.4.9 A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecida na legislação específica sobre a qualidade e especificações do material que ser entregue;

5.4.10 Para o fornecimento dos produtos, a contratada deverá observar no que couberem os critérios de sustentabilidade ambiental;

5.4.11 Quanto a **Entrega do produto Licitado será solicitado em sua totalidade de forma imediata.**

5.4.12 Fornecer produto (microfone sem Fio) com registro na ANATEL.

5.4.13 É necessário que a empresa vencedora realize a **Entrega do Produto conforme descrito no Edital.**

5.4.14 O equipamento fornecido deverá ter a **Garantia mínima de 12 (doze) meses sem ônus a contratante.**

5.4.15 A garantia do Equipamento, na qual consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

5.4.16 **Realizar o Treinamento no Setor do Serviço com relação ao devido Funcionamento do Equipamento.**

5.4.17 **Todas as despesas com transportes e instalação das placas no local correrão por conta da contratada.**

5.4.18 Não serão aceitos produtos, fora das especificações técnicas e acondicionados em embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência do produto, conforme estabelecido no presente termo e que não confere com a quantidade solicitada na ordem de Compra;



5.4.19 Em sujeição às normas técnicas, o Equipamento deve atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes;

5.4.20 A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos porventura entregues danificados e ou de baixa qualidade ou não compatíveis com as especificações do Termo. Na substituição de produtos defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.

5.4.21 O produto poderá ser rejeitado, integralmente ou em parte, quando em desacordo com as especificações técnicas do produto licitado constantes neste Termo Referência, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição do bem no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da Notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo para contratante e aplicação das penalidades caso não cumpra os prazos;

5.4.22 A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecida na legislação específica sobre a qualidade e especificações do material que ser entregue;

5.4.23 Devido ao fato da Presente Unidade de Saúde ser um **prédio novo e não possuir Comunicação Sonora** em sua dependência e **devido à proximidade de sua inauguração**, o município optou pela modalidade **Dispensa de Licitação**, usando o tipo Eletrônico.

5.4.24 Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe expressamente proibida a subcontratação da prestação do serviço.

5.3 REQUISITOS EXTERNOS (LEGAIS)

- a) Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- b) Decretos Municipais n. 3316/2022, 3318/2022, 3319/2022 e 3315/2022.

Garantia da contratação

➔ Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.



6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

→ Condições de Entrega

6.1 O produto deverá ser entregue de acordo com a ordem de fornecimento/compra –NAD emitido pelo setor responsável do município;

6.2 A entrega deverá ser realizada em horário de funcionamento do Departamento solicitante;

6.3 O Prazo de Entrega deverá ser de forma imediata ou em até 15 (Quinze) dias, após a solicitação do departamento.

6.4 Caso não seja possível à execução no prazo do item anterior, a empresa deverá comunicar as razões respectivas no ato da para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.5 Se houve entrega do produto fora das especificações de qualidade e quantidade o produto será devolvido e a empresa terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para sua substituição pelo solicitado, sem ônus a este município e aqui já advertido sob possível penalidade prevista em lei e/ou edital.

6.6 A Empresa Fornecedora do Equipamento de SOM será Responsável pela Substituição, Troca ou Reposição do Equipamento porventura entregue com defeito, danificado e ou não compatível com as especificações do Termo.

6.7 Na substituição do Equipamento defeituoso, a reposição por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.

6.7 A contratada será a responsável pelo fornecimento de todas as ferramentas, equipamentos e itens de segurança individual e coletiva para a execução dos serviços de instalação dos equipamentos de som, bem como pelas despesas de estadias e alimentação dos profissionais que executarão os serviços, encargos trabalhistas, previdências, fiscais e comerciais, taxas e tributos que incidirem sobre os serviços. O transporte/deslocamento dos profissionais **NÃO** será disponibilizado pelo Município.

6.7 A contratada será a responsável pelo fornecimento de todo material necessário para instalação dos equipamentos de som nos ambientes.



6.8 Executar todos os serviços de instalação dos equipamentos de som de acordo com as especificações e demais elementos técnicos que integram este Termo de Referência, obedecendo rigorosamente as Normas Técnicas da ABNT, exigências do CREA, das Concessionárias de Serviços Públicos, Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária e Normas de Segurança.

6.9 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

6.10 A Contratada deverá efetuar a execução dos serviços, em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital.

6.11 A contratada deverá fornecer assistência técnica, se houver necessidade, dentro do prazo de garantia do equipamento de 1 ano.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito enviado pelo e-mail compras@terraboia.pr.gov.br, exceto quando o ato exigir maiores formalidades.

7.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.4. Após a emissão do instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações assumidas, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, **LORENA MARTINS RODRIGUES SOLER e CACIA LUZIA DE OLIVEIRA DIAS**



7.6. O fiscal do objeto deste termo será responsável por supervisionar a entrega dos produtos, assegurando que as condições estabelecidas no processo de dispensa sejam cumpridas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 3318/2022 - Decreto do Município);

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

➔ Recebimento do Objeto

8.1. O bem será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, pelo(a) responsável presente no local, responsável pelo recebimento de departamento ou fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. O bem poderá ser rejeitado, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 07(sete) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração que será autorizada a emissão pelo fiscal de contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e instalação do mesmo no ambiente hospitalar e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 30 (trinta) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



8.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

→ Liquidação

8.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.10. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema,



mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

➔ Prazo de pagamento

8.19. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, por meio de liquidação, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos.



→ Forma de pagamento

8.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado na nota fiscal ou instrumento equivalente.

8.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.23. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

9.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos constantes no artigo nº 62 ao 69 da Lei 14.133/2021.

a) Cópia do Contrato Social da empresa, devidamente registrado, ou sua última alteração; Esta documentação poderá ser substituída pelo Contrato Social Consolidado;

a.1) nos casos em que for apresentada cópia com autenticidade digital do contrato social, será considerado válido quando a data do ato de assinatura digital estiver dentro do prazo de validade apresentado no documento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.793.786/0001-40

Rua Presidente Tancredo Neves, 240 - CEP 87240-000

TERRA BOA - PARANÁ

|44| 3641-8000

prefeitura@terraboia.pr.gov.br

www.terraboia.pr.gov.br

- b)** No caso de Sociedade Anônima, Cooperativa ou Associação Civil – estatuto da empresa, com suas alterações, acompanhado da Ata de Eleição dos atuais Diretores;
- c)** No caso de Empresa Individual – Registro Comercial;
- d)** Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;
- e)** No caso de Microempreendedor Individual, Certificado do MEI.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- b)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Dívida ativa da União, Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal do domicílio ou sede da licitante, ou outra forma equivalente admitida pela legislação pátria vigente;
- c)** Prova de regularidade para a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado do domicílio ou sede da licitante, ou outra forma equivalente admitida pela legislação pátria vigente;
- d)** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda do domicílio ou sede da licitante, ou outra forma equivalente admitida pela legislação pátria vigente;
- e)** Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Termo de Serviço – FGTS.
- f)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.5. COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a)** Declaração Unificada conforme modelo. **(ANEXO 03).**
- b)** Atestado (s) de Capacidade Técnica emitido por entidade de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante executou fornecimentos compatíveis com o objeto do presente certame, indicando a qualidade do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições do objeto fornecido.
- c)** Alvará de funcionamento e localização: expedido pela prefeitura - Vigente;
- d)** **Declaração com termo de comprometimento e responsabilidade de Treinamento** no prazo de 48 h após entrega do produto solicitado.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. A presente Formação de Preços se faz necessária devido à necessidade da **Contratação de Empresa para Aquisição de Equipamento e Execução da Instalação do Equipamento de SOM para Hospital Municipal Dr. Valdomiro Peres** para tanto, deve-se



observar a realidade de valores no mercado atual, toma-se como base a Lei 14.133/2021 de 01 de Abril de 2021, em seu artigo nº 23, em que discorre sobre os parâmetros para determinar o valor estimado.

10.2. Amparado pela Lei acima citada, o Município busca fontes de preços de forma combinada ou não com empresas do ramo pertinente ao objeto, os preços constantes de bancos de dados públicos, dados de pesquisa publicada em mídia especializada, base nacional de notas fiscais eletrônicas do estado e sites de domínio amplo.

10.3. Para presente formação de cesta de preços foram adotadas as seguintes fontes:

→ Pesquisa direta com fornecedores: A escolha de fornecedores para orçar foi por meio de pesquisa de fornecedores de **Equipamentos Som e instalação**, sendo solicitados orçamentos por e-mails de empresas do ramo que já tiveram algum contato com o município. Desta pesquisa, foram enviados e-mails solicitando orçamentos, obtendo retorno apenas de **03 (Três)**.

→ As empresas que colaboraram com orçamento efetivamente foram:

1. Gonçalves & Lopes Ltda. CNPJ: 77.265.403/0001-97
2. Suporte Eletrônica Ltda. CNPJ: 02.848.912/0001-43
3. Manytron Comercio de Eletrônico Ltda. CNPJ: 43.765.004/0001-73

→ Painéis para consulta de preços foram consultados as seguintes fontes:

1. Município de Ramilândia Pr Ata de Adjudicação Pregão 77/2025
2. Município de Boa Esperança do Iguaçu Pr Contrato: 177 e 179/2025
3. Estado do Paraná

→ Pesquisa de Portais de Administração Pública

1. Portal Nacional de Contratações Públicas – PNPC. Município de Matinhos Pr Contrato 67/2025



2. Portal Nacional de Contratações Públicas – PNPC. Município de Itaguajé – Pr Contrato 67/2025

3. Portal Nacional de Contratações Públicas – PNPC. Município de Planalto Pr Contrato 5795/2025

4. Bolsa Nacional de Compras BNC

10.4. Por fim, calculado a média e mediana dos itens, **usado o MENOR VALOR ORÇADO como valor referência, de acordo com o mais vantajoso ao município**, destacando também o valor utilizado.

10.5. O custo estimado total da contratação consta nos pedidos de compras em anexo.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A EMISSÃO DE NOTA FISCAL:

11.1 É imprescindível que o contratado faça “o preenchimento dos campos CEAN e CEANtrib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código de barras com GTIN (‘Global Trade Item Number’), em cumprimento ao disposto na Recomendação Administrativa nº 01/2019 (Publicada no Diário Eletrônico do TCE-PR nº 2025, p. 36, de 26 de março de 2019), a “NF-e deverá ser emitida com base em leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte – MOC, publicado em Ato COTEPE/ICMS, por meio de software desenvolvido ou adquirido pelo contribuinte ou disponibilizado pelo fisco”. É imprescindível “o preenchimento dos campos CEAN e CEANtrib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código de barras com GTIN (‘Global Trade Item Number’);

11.2. Deverá ser observado pela contrata os parâmetros da Lei Complementar nº 87/1996 e do regime jurídico-tributário do ICMS é regido pelo estado do Paraná mediante a Lei nº 11.580/1996.

11.3. Deverá a contratada obrigatoriamente na emissão da Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, conforme o Ajuste SINIEF 7/2005, conforme o Regulamento do ICMS do Estado do Paraná – RICMS/PR, aprovado pelo Decreto nº 7.871/2017, impõe, em seu art. 232, inciso XXIV, essa obrigação.

11.4. CONSIDERANDO o Anexo III, Subanexo I do RICMS/PR, ao disciplinar os documentos fiscais eletrônicos.



11.5. Em cumprimento ao disposto na Recomendação Administrativa nº 01/2019 é obrigatório o preenchimento na NF-e de campo para informar o código de produto da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Grupo K), de acordo com a Nota Técnica 2016.002 ao promover alterações no leiaute fixado pelo Manual de Orientação do Contribuinte – versão 6.00, essa mesma Nota Técnica instituiu o Grupo I80 para permitir a rastreabilidade de qualquer produto sujeito a regulações sanitárias.

11.6. Para o recebimento dos produtos solicitados será exigido o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes. Para tanto, se impõe a obrigatoriedade de que, quando da entrega dos bens adquiridos, o fornecedor comprove, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55.

11.7. CONSIDERANDO que o art. 73, inciso II, alínea “b” da Lei nº 8.666/1993 determina que, em se tratando de compras, o objeto será recebido definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação;

11.8. Em cumprimento ao disposto no Aditamento da Recomendação Administrativa nº 04/2018 de 9 de abril de 2019, informamos a obrigatoriedade de aplicação do Convênio ICMS Confaz 87/2002 ou de outras normas que impliquem desoneração tributária, de modo a assegurar a isonomia entre os participantes, que devem apresentar suas propostas com a incidência do ICMS, ou seja, a proposta cada participante deverá considerar qualquer isenção de imposto, não devendo ultrapassar o PMVG (Preço Máximo de Venda ao Governo).

11.9. Obrigação ao fornecedor que, na entrega dos bens adquiridos, comprove, mediante apresentação de arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, que serão analisados e conferidos pela farmacêutica Giselle Cristina Comar, que receberá os bens para fins de conferência do adequado preenchimento dos dados obrigatórios do documento fiscal eletrônico.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura do Município de Terra Boa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.793.786/0001-40

Rua Presidente Tancredo Neves, 240 - CEP 87240-000

TERRA BOA - PARANÁ

|44| 3641-8000

prefeitura@terraboia.pr.gov.br

www.terraboia.pr.gov.br

12.2. A contratação será atendida por dotação imprevisível, visto que é uma licitação por registro de preços, podendo ser alterado o órgão a utilizar, quantidade de consumo e várias outras variáveis.

Órgão	10
Unidade	001
Ação	1063
Elemento	449052
Vinculo	835/520/518/1000/1016/1017//833

12.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

LORENA MARTINS RODRIGUES
FARMACEUTICA

CACIA LUZIA DE OLIVEIRA DIAS
DIRETORA ADMINISTRATIVA

De acordo:

Leuktembergg Meneghetti da Costa
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.793.786/0001-40

Rua Presidente Tancredo Neves, 240 - CEP 87240-000

TERRA BOA - PARANÁ

|44| 3641-8000

prefeitura@terraboia.pr.gov.br

www.terraboia.pr.gov.br

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Dispensa de Valor nº...../2026

Com base no Art. Mº: 75, inciso II da Lei 4.133/2021

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
Valor total		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$ xx.xxx,xx

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA)

DIAS

Despesas inerentes a impostos, tributos, frete e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social

CNPJ Nº:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente

Local, _____ de _____ de 2026.

Nome Completo (RG: xx.xxx.xxx-x / CPF: xxx.xxx.xxx-xx) Representante Legal¹

¹ Obs: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



ANEXO 03

DISPENSA ELETRÔNICA nº .../2026 – PMTB

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Á Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de TERRA BOA, Estado do Paraná

DISPENSA ELETRÔNICA

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.
- 2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- 4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso IV, do artigo 13º da Lei nº 14.133/2021.
- 5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.793.786/0001-40

Rua Presidente Tancredo Neves, 240 - CEP 87240-000

TERRA BOA - PARANÁ

|44| 3641-8000

prefeitura@terraboia.pr.gov.br

www.terraboia.pr.gov.br

empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo

é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato.**

7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: (-----)

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do **contrato**, referente ao Dispensa Eletrônico n.º ----- e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos no Contrato.

..... de 2026.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)